



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 299A/2025

Atualiza, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 16/2022, os valores das diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Graccho Cardoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõem os artigos 151 a 154 da Lei Municipal nº 122/2005,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 16/2022, regulamentador das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fora editado em 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que, desde então, os valores fixados jamais sofreram atualização e a inflação acumulada nesse período é superior a 15% (quinze por cento), encontrando-se em grave defasagem, em prejuízo dos servidores que delas necessitam para desempenho de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, nos termos do permissivo do artigo 5º do Decreto nº 16/2022, os valores constantes do Anexo I do referido decreto, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 16/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada quaisquer disposições em contrário.

Graccho Cardoso/SE, 03 de Abril de 2025.


JOSÉ NICÁCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

<u>DESLOCAMENTO</u> <u>DENTRO DO ESTADO DE</u> <u>SERGIPE</u>	<u>CARGO</u>			
	PREFEITO(A)	VICE- PREFEITO(A)	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
Até 50km	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00
Entre 51km e 100km	R\$ 270,00	R\$ 220,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00
Acima de 101km	R\$ 370,00	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 170,00
<u>FORA DO ESTADO</u>	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00